



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 29/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.847.630/0001-10, sediada na Estrada Samuel Aizemberg, nº1100 - Bairro Alves Dias, da cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09851-550, telefone (11) 4122 9800, e-mail: licitacao.sp@somahospitalar.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 19/2.023, representada pelo senhor **HAMILTON PLETSCHE**, portador do RG nº 70.513.771-46 e CPF/MF nº 642.661.760-15, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
97	Lamotrigina 100 mg	cp	3900	Unichem	cx-30	1564900090034	0,200	780,00
98	Lamotrigina 50 mg	cp	3900	Unichem	cx-30	1564900090028	0,170	663,00
115	Mirtazapina 45 mg	cp	1170	Prati	cx-30	1256802770121	0,900	1.053,00
264	Ácido acetilsalicílico 100 mg	comp	240.000	Brasterapica	cx-500	1003800430034	0,038	9.120,00
265	Ácido fólico 5 mg	comp	42.000	Hipolabor	cx-500	1134301590024	0,039	1.638,00
269	Ácido Valproico 250mg/5ml xarope – frasco com 100ml	unid	1.200	Hipolabor	cxg/50-c	1134301420048	4,600	5.520,00
272	Adrenalina 1 mg/ml injetável	unid	600	Hypofarma	cx-100	1038700820011	0,990	594,00
280	Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico	unid	2.400	Farmace	cxg/60-c	1108500390085	2,800	6.720,00
281	Ambroxol 30 mg/5 ml xarope adulto	unid	2.400	Farmace	cxg/60-c	1108500390026	2,800	6.720,00
297	Azitromicina 500 mg	comp	36.000	Medquimica	cx-300	1091700970036	0,760	27.360,00
311	Bromoprida 5mg/ml injetável	unid	3.600	Wasser	cx-50	1458700050021	1,780	6.408,00
317	Butilbrometo de escopomina 20mg/ml	unid	1.200	Hypofarma	cx-100	1038700800010	1,080	1.296,00
318	Captopril 25 mg	comp	42.000	Hipolabor	cx-500	1134302070032	0,020	840,00
319	Carbamazepina 20 mg/ml xarope c/ 100ml	unid	2.400	Hipolabor	cx-50	1134301800088	7,300	17.520,00
349	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	unid	1.800	Hipolabor	cxg/200-c	1134301660022	2,390	4.302,00
356	Cloreto de sódio 0,9% injetável c/ 10 ml	unid	2.400	Farmace	cxg/200-c	1108500010037	0,350	840,00
358	Cloreto de Sódio + Citrato de Potássio + Citrato de Sódio + Glicose (Sais para	saches	1.200	Airela	cx-50	notificado	1,050	1.260,00
367	Cloridrato de fluoxetina 20mg	comp	240.000	Hipolabor	cx-500	11343011690053	0,078	18.720,00
397	Dexametasona 4 mg/ml injetável	unid	9.600	Farmace	cxg/100-c	1108500320060	2,000	19.200,00
398	Dexametasona creme 1% de uso tópico	unid	4.800	Hipolabor	cx-50	1134302120021	1,550	7.440,00
406	Diclofenaco 75mg injetável	unid	3.600	Farmace	cxg/100-c	1108500160039	1,160	4.176,00
407	Diclofenaco de sódio 50 mg	comp	6.000	Belfar	cx-500	1057101520033	0,050	300,00
415	Dipirona 500mg/ml c/ 2ml injetável	unid	24.000	Hipolabor	cx-100	1134301200021	1,350	32.400,00
416	Dipirona sódica 500 mg	comp	180.000	Prati	cx-500	1256800410029	0,140	25.200,00
429	Epinefrina 1 mg/ml c/ 1 ml	unid	1.200	Hypofarma	cx-100	1038700820011	1,000	1.200,00
454	Glibenclamida 5 mg	comp	9.600	Medquimica	cx-500	1091700640028	0,027	259,20
466	Heparina sódica 5000UI/0,25mg-origem animal sub cutânea	unid	3.600	Hipolabor	cx-50	1134302000018	6,800	24.480,00
481	Ivermectina 6 mg	comp	6.000	Vitamedic	cx-500	1039201670039	0,500	3.000,00
509	Metoclopramida 10 mg	comp	2.400	Hipolabor	cx-500	1134300520057	0,060	144,00
533	Norepinefrina 2mg/ml c/ 4 ml	unid	3.600	Hypofarma	cx-50	1038700600021	2,690	9.684,00
536	Óleo mineral solução c/ 100 ml	unid	600	Uniphar	fr-100ml	notificado	3,900	2.340,00
537	Omeprazol 20mg	comp	240.000	Hipolabor	cx-500	1134301730101	0,060	14.400,00
538	Omeprazol 40 mg + diluente c/10 ml injetável	unid	2.400	Blau	cx-20	1163701650011	7,470	17.928,00
545	Paracetamol 500 mg +codeína 30 mg	comp	48.000	Biolab	cx-24	1097402730060	0,350	16.800,00
560	Pregabalina 75mg	comp	96.000	Medquimica	cx-30	1091701020015	0,314	30.144,00
563	Propranolol 40 mg	comp	24.000	Hipolabor	CX-500	1134302100020	0,029	696,00
575	Succinato de metoprolol 100 mg	comp	54.000	Biolab	cx-30	1097403340231	0,610	32.940,00
584	Sulfato ferroso 25 mg/ml c/ 30 ml gotas	unid	360	Airela	cxg/100-c	notificado	0,980	352,80
591	Tiamina 100 mg injetável	unid	1.800	Casula	cx-50	1640000010017	7,500	13.500,00
601	Tramadol 50 mg	comp	24.000	Prati	cx-500	1256803100101	0,178	4.272,00
VALOR TOTAL								372.210,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado



mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será **entregue em 5 (cinco) dias corridos, na Farmácia Municipal, na rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela



conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de



preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

HAMILTON PLETSCH
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HAMILTON PLETSCH

Cargo: Representante Legal

CPF: 642.661.760-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____